

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2.260, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos projeto de lei solicitando autorização legislativa para convocar **TÉCNICO DE ENFERMAGEM I** para regime suplementar de trabalho de 20 horas semanais, ampliando a jornada de trabalho de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, de 20 para 40 horas semanais, tendo em vista a redução de carga horária solicitada judicialmente pela técnica de enfermagem Marcia Grazielle Fernandes Severo.

Tal ampliação se faz necessária para atendimento de demandas junto a Secretaria da Saúde, sejam elas: manutenção, desenvolvimento e realização de encontros nas localidades do município, do programa RBC – Rede Bem Cuidar, Reuniões de equipe, Indicadores de vacinas, entre outros. Tais demandas possibilitam alcançarmos as metas pactuadas e ficarmos com indicadores positivos no ano.

Como forma de garantirmos o atendimento de nossa população, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto, em regime de **URGÊNCIA**.

Atenciosamente,



RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal em exercício

PROTÓCOLO

Nº 13 HORA 14:00
DATA 26/03/2024
Aluno

Município de Vale Verde

APROVADO

SESSÃO Nº 04 / 2024

EM 26 / 02 / 2024

Elvira
PRESIDENTE

Aluno
SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 2.260, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

"Autoriza o Executivo Municipal a convocar Técnico de Enfermagem I para regime suplementar de trabalho e dá outras providências".

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a convocar para regime de trabalho suplementar de 20 horas semanais, **ampliando a jornada de trabalho** de servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo da Categoria Funcional TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, da jornada semanal **de 20 horas normais de trabalho, para 40 horas.**

§ 1º. A convocação visa o atendimento da demanda junto a Secretaria da Saúde.

§ 2º. A convocação em questão dar-se-á pelo **prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.**

§ 3º. A remuneração para a jornada suplementar será proporcional a do cargo de Provimento Efetivo da Categoria Funcional em questão, ou seja, 100% do Padrão Referencial 03, na Classe 'A'.

Art. 2º – As atribuições a serem desempenhadas, correspondem as descritas no 'ANEXO I' da Lei Nº 1.188/2011, da Categoria Funcional "TÉCNICO DE ENFERMAGEM I".

Art. 3º – A convocação atenderá aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

Art. 5º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VALE
VERDE, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.


RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
Secretaria de Administração e Planejamento

Recebido

27 / 02 / 24
Gabinete